GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL

BOLETIM GERAL Nº 122
30 DE JUNHO DE 2016

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O DIA 1º DE JULHO DE 2016 (SEXTA-FEIRA)

Superior de Dia à PM	MAJ QOPM MARINHO	CG/CCPP
Oficial de Dia ao CG	TEN QOPM AMANDA	CG/CCPP
Oficial Coordenador ao CIOP - 1º Turno	CAP QOAPM DIEFFERSON	CME/CIOE
Oficial Coordenador ao CIOP - 2º Turno	CAP QOPM REIS	APM
Oficial de Dia ao CIPAS PM	A CARGO DA	CIPAS
Veterinário de Dia à PM	A CARGO DA	CMV
Dentista de Dia à PM	MAJ QOSPM MÁRCIO	ODC

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMPA/2016**

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFP/PM/2016

EDITAL Nº 003/CFP/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 6.4, 7.2.4, 7.6.1 e 15.2 alínea "r" do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Pará - CFP/PM/2016**, como se segue:

1. RETIFICAÇÃO

6. .....

6.4. A candidata que, amparada pela Lei Estadual nº 7.613 de 02 de abril de 2012, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar

atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.2.4. Para ser aprovado na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá obter no mínimo60% (sessenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 36 (trinta e seis)questões corretas, sendo eliminados do concurso àqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste subitem.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2 de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.

15.2.....

r. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

15.2.1. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘n’, ‘p’, ‘q’ e ‘r’ que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03(três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

2. Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG - PM2 de 15 de JANEIRO de 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) ,em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º - A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10 Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11 Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12 Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14 Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

*** Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial Nº 33.154, de 23/06/2016 (Transc. Diário Oficial nº 33.159, de 30/06/2016).**

● CONCURSO PÚBLICO Nº 002/PMPA/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CFO/PM/2016

EDITAL Nº 004/CFO/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 2.3, 6.4, 7.3.6 e 7.6.1 e 15.2 alínea "r" do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CFO/PM/2016**, como se segue:

1. **RETIFICAÇÃO**

2. .....

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará (http://www.ioepa.com.br), bem como aqueles que forem divulgados na Internet, no endereço eletrônico https://www.portalfadesp.org.br.

6. .....

6.4. A candidata que, amparada pela Lei Estadual nº 7.613 de 02 de abril de 2012, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.3. .....

7.3.6. A avaliação de saúde possui caráter eliminatório e tem como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o Curso de Formação de Oficiais PM e ao exercício das atividades próprias da função policial militar.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2 de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.

15.2.....

r. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

15.2.1. Ressalvados os documentos citados nas alíneas ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘k’, ‘o’, ‘q’ e ‘r’, que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

2. Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de Junho de 2016.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG - PM2 de 15 de JANEIRO de 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) ,em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º - A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º - São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º - A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10 Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11 Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12 Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14 Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

*** Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial Nº 33.154, de 23/06/2016** (Transc. Diário Oficial nº 33.159, de 30/06/2016).

● CONCURSO PÚBLICO Nº 003/PMPA/2016

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE ADAPTAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - CADO/PM/2016

EDITAL Nº 003/CADO/PMPA, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo seu Comandante Geral e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, representada pela sua Secretária de Estado, tornam público a retificação dos subitens 6.4, 7.6.1 e 16.2 alínea "r", do Edital n° 001/CFO/PMPA, de 19 de maio de 2016, bem como a retificação da data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016 anexo deste Edital e dos documentos constantes no Formulário para a Investigação de Antecedentes Pessoais, do concurso público destinado à admissão ao **Curso de Adaptação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Pará - CADO/PM/2016**, como se segue:

1. RETIFICAÇÃO

6. .....

6.4. A candidata que, amparada pela Lei Estadual nº 7.613, de 02 de abril de 2012, de acordo com os artigos citados nos subitens abaixo, tiver necessidade de amamentar durante a realização somente da 1ª Etapa – Prova de Conhecimentos, deverá solicitar atendimento especial pelo e-mail concursos@fadesp.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova, informando o nome da criança e do acompanhante, e deverá anexar à solicitação o cartão de inscrição da candidata, assim como os documentos de identificação com foto da candidata e acompanhante. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.6. .....

7.6.1 - A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal do candidato, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar do Pará, de acordo com a Resolução 001/EMG/PM2 de 13 de janeiro de 2016, anexo deste Edital.

16.2.....

s. Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

16.2.1. Ressalvados os documentos citados nas alíneas 'g', 'h', 'i', 'j', 'k', 'o', 'q', 'r' e 's' que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 03 (três) cópias simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

2. Fica retificada para os dias 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21 de outubro de 2016, a data de entrega dos documentos constantes na Resolução nº 001/2016, anexo deste Edital, e dos documentos constantes no Formulário, bem como os formulários preenchidos para a Investigação de Antecedentes Pessoais.

3. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 21 de Junho de 2016.
ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da Policia Militar do Estado do Pará
ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 001 EMG - PM2 de 15 de JANEIRO de 2016.

Regulamenta os critérios para Avaliação da Investigação dos Antecedentes Pessoais dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos nos concursos públicos para provimento do cargo de Policial Militar.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso das suas atribuições expressas na Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006, especificamente as previstas no Art. 8º, incisos I e VIII; considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Pará); na Lei nº 6.626, de 03 de fevereiro 2004 alterada pela Lei nº 8342, de 14 de janeiro de 2016, que dispõe sobre ingresso na Policia Militar do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios e regulamentar a avaliação da investigação de antecedentes pessoais dos candidatos aprovados nas provas de conhecimentos nos concursos públicos de admissão aos cargos de Policial Militar do Estado do Pará.

Art. 2º A investigação de antecedentes pessoais, de caráter eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo a que concorre, devendo ser aplicada pela Polícia Militar.

Art. 3º A investigação dos antecedentes pessoais será iniciada por ocasião da aprovação do candidato na prova de conhecimento e terminará com a sua inclusão nas fileiras da Instituição.

Art. 4º Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado apto ou inapto.

Art. 5º Os candidatos preencherão, para fins de registro um Formulário de Investigação dos Antecedentes Pessoais - FIAP, que será disponibilizada no site da Policia Militar do Pará (www.pm.pa.gov.br) e no site da instituição organizadora do certame e deverá ser entregue em datas e locais previamente definidos pela Comissão Central de Investigação de Antecedentes Pessoais (COCENIAP) ,em edital, juntamente com os originais dos seguintes documentos:

I - certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da Jurisdição onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos:

a) da Justiça Federal;

b) da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;

c) da Justiça Militar Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

d) da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para as candidatas do sexo feminino;

II - certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

III - certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos; e

IV - certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º - Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

§ 2º - Serão desconsiderados os documentos rasurados.

§ 3º - Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, desde que possuam assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

§ 4º A Comissão Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) de que trata o inciso II, do art. 7º desta Resolução, poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

Art. 6º São fatos e situações imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de policial militar, a não prática de:

I - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

II - ato atentatório à moral e aos bons costumes e incompatível com o decoro da função policial militar;

III - uso de droga ilícita de qualquer espécie;

IV - ato tipificado como infração penal;

V - reincidência de transgressões ou faltas disciplinares; e

VI – participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às instituições constitucionais ou ao regime vigente.

Art. 7º A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais instituídas para este fim, cuja composição obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) será instalada na Corregedoria Geral da PMPA e será composta por no mínimo 07 (sete) membros; sendo 01 (um) representante da Corregedoria-Geral, a qual caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da Inteligência da Corregedoria, 01 (um) representante do Centro de Inteligência e 01 (um) representante da Diretoria de Ensino e Instrução, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Corregedor-Geral;

II - Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP) serão instaladas nos âmbitos dos comandos intermediários da capital e do interior do Estado, aonde houver polo de curso de formação e serão compostas por no mínimo 05 (cinco) membros; sendo 01 (um) representante da área de corregedoria, a quem caberá a presidência da Comissão, 01 (um) representante da área de inteligência, e outro(s) membro(s) indicado(s) pelo Comando Intermediário;

§ 1º - Os membros das Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais estão proibidos de manter contato informal com qualquer um dos candidatos, sendo que quaisquer explicações e/ou orientações deverão ser realizadas por meios oficiais, mantendo-se registrados e arquivados tais contatos.

§ 2º - As Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais extinguir-se-ão automaticamente com a finalização do prazo de validade do concurso.

Art. 8º Compete à Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP):

I - estabelecer as diretrizes e coordenar as ações das Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP);

II - analisar os FIAP de todos os candidatos, oficiando aqueles que tiverem qualquer registro desabonador a prestarem esclarecimentos adicionais se assim desejarem; e

III - decidir de forma fundamentada sobre a aptidão ou inaptidão dos candidatos, apreciados os esclarecimentos adicionais de que trata o inciso II.

§ 1º - De ordem do Presidente, os Membros da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COCENIAP) poderão se deslocar ao Comando Intermediário Regional da PMPA e/ou convocar Policiais Militares das Comissões Regionais para auxiliar em demandas específicas.

§ 2º - Deverão ser autuados pela Comissão Central ou Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais todos os documentos referentes aos procedimentos executados durante o processo de investigação dos antecedentes pessoais, sendo que, nos casos de inaptidão, os instrumentos deverão ser autuados individualmente em relação a cada candidato não recomendado.

§ 3º - Deverão ser feitas diligências nas proximidades da residência, vizinhança, e nos locais de convívio social do candidato, e a critério da comissão poderão ser realizadas outras diligências julgadas úteis e esclarecedoras.

Art. 9º Compete às Comissões Regionais de Investigação dos Antecedentes Pessoais (COREGIAP):

I - investigar a vida pregressa dos candidatos, em consonância com as exigências desta resolução e legislação pertinente;

II - verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos em seus Formulários de Investigação dos Antecedentes Pessoais – FIAP (em anexo) e a autenticidade dos documentos de que trata o art. 5º; e

III - Analisar os FIAP (em anexo), identificando os candidatos que possuem registros de fatos ou situações que podem caracterizar desvio de comportamento e/ou inidoneidade moral.

Art. 10 Compete à Diretoria de Ensino e Instrução (DEI) da PMPA:

I - auxiliar na operacionalização das atividades desenvolvidas pela Comissão Central e Regional de Investigação dos Antecedentes Pessoais;

II - salvaguardar os instrumentos contendo os procedimentos de investigação dos antecedentes pessoais até a finalização do prazo de validade do concurso, ocasião em que deverão ser remetidos ao Centro de Inteligência da PMPA, local destinado ao arquivo definitivo; e

III – homologar, publicar em Diário Oficial do Estado e encaminhar para a instituição organizadora do certame os resultados das análises da Comissão Central e Regional da Investigação dos Antecedentes Pessoais.

Art. 11 Será considerado inapto, e consequentemente excluído do concurso público, o candidato que:

I - tiver conduta enquadrada em quaisquer dos fatos previstos no art. 6º desta Resolução, após análise da sua defesa;

II - tiver omitido ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da FIAP;

III - deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos art. 5º desta Resolução nos prazos e locais estabelecidos nos edital específico definido pela COCENIAP;

IV - apresentar documento ou certidão falsa, rasurado ou com prazo de validade expirado; e

V - Deixar de preencher, total ou parcialmente os FIAP, deliberadamente ou não.

Parágrafo único - A exclusão será proposta por ato da Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, assinado por todos os membros, lavrando-se relatório em separado, caso exista discordância entre os membros.

Art. 12 Será assegurado ao candidato considerado inapto a possibilidade de interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicidade do respectivo ato, junto a Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, que em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA analisará o recurso.

Art. 13 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento da presente Resolução.

Art. 14 Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Central de Investigação dos Antecedentes Pessoais, em conjunto com a Diretoria de Ensino e Instrução.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMPA

*** Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 33.154, de 23/06/2016** (Transc. Diário Oficial nº 33.158, de 29/06/2016).

● ATO DO COMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL II

O COMANDANTE DE POLICIAMENTO REGIONAL II (Marabá), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão abaixo encarregada de aplicar o Teste de Avaliação Física (TAF) às Praças incluídas no Limite Quantitativo, referente as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2016, conforme Adit. ao BG Nº 115, de 21 JUN 2016.

- 1º TEN PM RG 36434 CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO (4º BPM), Presidente;
- SD PM RG 38334 RUI WELLINGTON DA PAIXÃO AMORAS (CPR II), Membro;
- SD PM RG 40391 LUANJA NARZILDA PARANHOS DA SILVA (4º BPM), Membro.

Art. 2º **DESIGNAR** os dias 26, 27 e 28 JUL 2016, para todas as graduações do 4º BPM (Marabá), 23º BPM (Parauapebas) e 11ª CIPM (Rondon do Pará), conforme discriminado abaixo:

OPM	DIA 26	DIA 27	DIA 28
4º BPM	32 PM's	30 PM's	30 PM's
23º BPM	04 PM's	04 PM's	04 PM's
11ª CIPM	04 PM's	03 PM's	-

Local do TAF: Quartel do 4º BPM, das 07h30 às 13h30.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá, caso necessário, convocar policiais militares qualificados, para integrar a equipe que aplicará o TAF, na condição de Auxiliares;

Art. 4º Sejam submetidos ao TAF, somente os Policiais Militares considerados APTOS na Inspeção de Saúde, realizada anteriormente ao TAF, cuja a cópia da ATA deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão do TAF, com 48 horas de antecedência da realização do teste físico;

Art. 5º **DETERMINAR** ao Médico da USA do CPR II, que adote as medidas necessárias para garantir assistência médica, por ocasião dos referidos testes.

Quartel em Marabá-PA, 22 de junho de 2016.

ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18043

COMANDANTE DO CPR II

(Of. nº 242/2016 – CPR II).

● APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA

A CAP QOPM SIMONE FRANCESKA PINHEIRO DAS CHAGAS, do GAB. CMDº, no uso de suas atribuições legais, apresentou neste Comando, cópia do Diploma de "COLABORADOR EMÉRITO DO EXÉRCITO", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Exército Brasileiro, no dia 22 JUN 2016.

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O CEL QOPM SÉRGIO SANTIAGO GIBSON ALVES, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao MAJ QOPM RG 26306 GLAUCO PEREIRA DE MEDEIROS, Chefe do Expediente/DEI, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, no período de 05 JUL a 03 AGO 2016, devendo se apresentar por conclusão no dia 04 AGO 2016, pronto para expediente e serviço (Of. Nº 1228/2016 – DEI/Expediente).

A TEN CEL QOPM RAQUEL MENDES FRANÇA, Diretora de Apoio Logístico da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao CAP QOPM RG 25123 CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA, do CITEL (Icoaraci), o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, no período de 01 a 30 JUL 2016, devendo se apresentar por conclusão no dia 31 JUL 2016, pronto para expediente e serviço (Of. Nº 560/2016 – DAL/1).

O TEN CEL QOPM RG 18084 MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA, Comandante do 2º BPM (Belém), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao CAP QOPM RG 33538 ALLAN SULLIVAN DIAS SOUSA e ao 1º TEN QOPM RG 37961 CARLOS EDUARDO NUNES DE MELO, ambos daquela OPM, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, no período de 06 JUL a 04 AGO 2016, devendo se apresentarem por conclusão no dia 05 AGO 2016, prontos para expediente e serviço (Of. nº 215/2016 – P2/2º BPM) (Nota nº 145/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 - DP/1).

- **INFORMAÇÃO**

O O MAJ QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Chefe da Consultoria Jurídica da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que o MAJ QOPM RG 27330 JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA, passará a responder pela Chefia da Conjur, no período de 04 a 18 JUL 2016, em razão do gozo de férias regulamentar do titular (Of. Nº 1228/2016 – DEI/Expediente).

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informa que a MAJ QOPM RG 24949 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUZA, Chefe da DP/2, passa a responder pela Seção de Cadastro e Avaliação de Oficiais (DP/1), no período de 30 JUN a 16 JUL 2016, acumulativamente com as funções que já exerce, em razão do titular, MAJ QOPM RG 11583 ALESSANDRO ALBERTO DE SOUZA DIAS, se encontrar escalado na 1º quinzena da Operação Veraneio 2016 (Nota nº 162/2016 - DP/1) (Of. nº 529/2016 - DP/1).

- **TROCA DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO**

O AJUDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, autorizou a troca de serviço de Superior-de-Dia à PMPA, para o dia 02 JUL 2016 (sábado) / 1º turno, entre o MAJ QOPM ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, da CONJUR, e o MAJ QOPM ODINEY DE SOUZA NOGUEIRA, do CITEL, conforme Art. 7º da Instrução Normativa Operacional nº 001/2013, publicada no BG Nº 059, de 03 ABR 2013 (Parte s/nº/2016 – CONJUR).

- **PERMUTA DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO**

O AJUDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, autorizou a permuta de serviço de Superior-de-Dia à PMPA, para os dias 08 JUL 2016 (sexta-feira) / 2º turno e 15 JUL 2016 (sexta-feira) / 2º turno, respectivamente, entre o TEN CEL QOPM JORGE CARLOS GONÇALVES, da ASCOM, e o MAJ QOPM JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS, do EMG, conforme Art. 7º da Instrução Normativa Operacional nº 001/2013, publicada no BG Nº 059, de 03 ABR 2013 (Parte s/nº/2016 – PM7/EMG).

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, retifica a publicação constante no BG n° 054/2016, que incluiu como dependente do MAJ QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA, Comandante da 14ª CIPM (Tomé-Açu), a Srª CLEIDIANE PEREIRA LIMA, por haver saído com incorreção.

ONDE SE LÊ: CLIDIANE PEREIRA LIMA;
LEIA-SE: CLEIDIANE PEREIRA LIMA.
(Nota nº 146/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 - DP/1).

- **DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO**

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, autorizou:

a) O deslocamento do CEL QOPM RG 16272 JOSÉ SARDINHA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Comandante do CPR V (Redenção), para a cidade de Goiânia-GO, a fim de dar

assistência a família, no período de 25 a 30 MAIO 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

b) O deslocamento do TEN CEL QOPM RG 15041 JOSÉ MAURO CAVALCANTE, Chefe do Arquivo Geral da PMPA, para os Estados de São Paulo e Paraná, em gozo de férias regulamentar, no período de 13 JUN a 12 JUL 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

c) O deslocamento do MAJ QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, da CIOE (Belém), para a cidade de Fortaleza-CE, em gozo de férias regulamentar, no período de 13 a 23 JUN 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

d) O deslocamento do CAP QOPM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, do 6º BPM (Ananindeua), para a cidade de São Paulo-SP, a fim de tratar assuntos acadêmicos, no período de 20 a 26 JUN 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

e) O deslocamento da CAP QOPM RG 33455 WANESSA CHRISTINA MONTEIRO MACHADO, do CPR III (Santarém), para a cidade de São Paulo-SP, para participar da Cerimônia de Formatura de Bacharelado em Direito pela Universidade de São Paulo, a qual é concluinte, no período de 23 a 24 JUN 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

f) O deslocamento do 1º TEN QOPM RG 35482 HELTON PINHEIRO DA ROCHA, do BPCHQ (Belém), para o Estado de São Paulo, para participar da Cerimônia de Formatura de Bacharelado em Direito pela Universidade de São Paulo (UNICID), o qual é concluinte, no período de 22 a 26 JUN 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

g) O deslocamento do 1º TEN QOPM RG 35508 PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA, do CME (Belém), para os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte, em gozo de férias regulamentar, no período de 13 JUN a 12 JUL 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 147/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1).

h) O deslocamento do CAP QOPM RG 33510 SÉRGIO GOMES DE LIMA NETO, do 20º BPM (Belém), para o Estado da Paraíba, a fim de tratar assuntos familiares, no período de 23 a 27 JUN 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 151/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1);

i) O deslocamento do 1º TEN QOAPM RG 19227 JOSÉ REINALDO LINO DE SOUSA, do CPR VIII (Altamira), para a cidade de Goiânia-GO, em gozo de férias regulamentar, no período de 02 JUL a 01 AGO 2016, sem ônus para o Estado (Nota nº 151/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1).

● REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, regulariza o estado civil de SOLTEIRA para CASADA, da MAJ QOPM RG 24948 AIDA MOREIRA DA COSTA, Subchefe do CIP (Belém), por haver contraído matrimônio com o Sr. EDSON LAMEGO JÚNIOR, no dia 08 JUN 2016, passando a mesma assinar-se: AIDA MOREIRA DA COSTA LAMEGO, conforme a cópia da Certidão de Casamento, apresentada na Diretoria de Pessoal (Of. nº 535/2016 – SEC/CIP) (Nota nº 148/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1).

● INCLUSÃO DE DEPENDENTE

O CEL QOPM RG 16216 DÍLSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, Diretor de Pessoal da PMPA, no uso de suas atribuições legais, incluiu como dependente do MAJ QOPM RG 29179 JEANDERSON DA SILVA SARAIVA, da CPL (Icoaraci), a Srª JÉSSICA ALVES GRISMINO SARAIVA (esposa), nascida em 28 de outubro de 1992, conforme cópia da Certidão de Casamento, apresentada na Diretoria de Pessoal (Nota nº 149/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1).

● DISPENSA TOTAL DO SERVIÇO / CONCESSÃO

O TEN CEL QOPM RG 18324 SIMÃO SALIM JUNIOR, Comandante do Policiamento Regional da Região Metropolitana (Ananindeua), no uso de suas atribuições legais, informou à Diretoria de Pessoal, que concedeu ao CAP QOPM RG 30320 WELLINGTON PATRICK LOBATO CARDOSO, do 6º BPM (Ananindeua), 07 (sete) dias de dispensa total do serviço como recompensa, no período de 20 a 26 JUN 2016, com base no Art. 75, inciso I, da Lei n° 6.833/2006 (CEDPMPA) (Nota nº 150/2016 - DP/1) (Of. nº 508/2016 – DP/1).

● ESCALA DE COORDENADOR DO CIOP

DATA	1º TURNO (07h às 19h)	2º TURNO (19h às 07h)
01/07/2016(SEXTA)	CAP PM DIEFFERSON (CME/CIOE)	CAP PM REIS (APM)
02/07/2016(SABADO)	**CAP PM PEREIRA (CPC/24° BPM)**	**CAP PM WANZELER (CPRM/21° BPM)**
03/07/2016 (DOMINGO)	**CAP PM ALBERTO (QCG/CITEL)**	**CAP PM ILANISE (QCG/DAL)**
04/07/2016 (SEGUNDA)	CAP PM GISELY (QCG/EMG)	CAP PM ADRIANO (QCG/CONV)
05/07/2016 (TERÇA)	CAP PM ALMADA (CPC/SEDE)	CAP PM PADILHA (QCG/EMG)
06/07/2016 (QUARTA)	CAP PM HEJAIJ (CPC/1° BPM)	CAP PM JOÃO (CME/BPCHQ)
07/07/2016 (QUINTA)	CAP PM LIMA (CPC/20° BPM)	CAP PM VITOR (CPC/25° BPM)
08/07/2016 (SEXTA)	CAP PM LOBATO (CPRM/6° BPM)	CAP PM RITA (QCG/CCS)

09/07/2016 (SABADO)	**CAP PM CARVALHO (APM)**	**CAP PM RODRIGUES (CME/CIPC)**
10/07/2016 (DOMINGO)	**CAP PM CARLOS (CPC/24° BPM)**	**CAP PM ALMEIDA (QCG/FASPM)**
11/07/2016 (SEGUNDA)	CAP PM JANDYR (CPC/2° BPM)	CAP PM S. TORRES (CPRM/6° BPM)
12/07/2016 (TERÇA)	CAP PM SULLIVAN (CPC/2° BPM)	CAP PM JOAQUIM (CPRM/6° BPM)
13/07/2016 (QUARTA)	CAP PM EULLER (CME/BPCHQ)	CAP PM MARTINS JR (CPC/20° BPM)
14/07/2016 (QUINTA)	CAP PM RODRIGO (CPC/10° BPM)	CAP PM CARVALHO (QCG/EMG)
15/07/2016 (SEXTA)	CAP PM MOURA (CPC/2° BPM)	CAP PM CRÍSTOFE (QCG/EMG)
16/07/2016 (SABADO)	**CAP PM BARAÚNA (QCG/EMG)**	**CAP PM DIEGO (CPRM/29° BPM)**
17/07/2016 (DOMINGO)	**CAP PM DIMITRI (QCG/FUNSAU)**	**CAP PM BORCEM (CFAP)**
18/07/2016 (SEGUNDA)	CAP PM AIRES (CME/CIOE)	CAP PM VIVÁCQUA (CPC/1° BPM)
19/07/2016 (TERÇA)	CAP PM JERÔNIMO (CPC/10° BPM)	CAP PM MARCO ANTÔNIO (CPRM/6° BPM)
20/07/2016 (QUARTA)	CAP PM MACHADO (QCG/FUNSAU)	CAP PM MESSIAS (QCG/DP)
21/07/2016 (QUINTA)	CAP PM ANDENSON (QCG/CONV)	CAP PM RUTE (QCG/EMG)
22/07/2016 (SEXTA)	CAP PM RENATO BRADÃO (CPC/25° BPM)	CAP PM NOGUEIRA (CME/BPOT)
23/07/2016 (SABADO)	**CAP PM LINDIANE (QCG/CCPP)**	**CAP PM HENNEMANN (QCG/EMG)**
24/07/2016 (DOMINGO)	**CAP PM REIS (APM)**	**CAP PM RABELO (CPRM/21° BPM)**
25/07/2016 (SEGUNDA)	CAP PM DOUGLAS (CME/CIPC)	CAP PM DYEISON (CPC/2° BPM)
26/07/2016 (TERÇA)	CAP PM CUNHA (QCG/CPCI)	CAP PM ELY EDSON (CPRM)
27/07/2016 (QUARTA)	CAP PM LIMA NETO (CPC/24° BPM)	CAP PM VALÉRIO (CPC/20° BPM)
28/07/2016 (QUINTA)	CAP PM MACEDO (CPRM/6° BPM)	CAP PM JANDYR (CPC/2° BPM)
29/07/2016 (SEXTA)	CAP PM ILANISE (QCG/DAL)	CAP PM GISELY (QCG/EMG)
30/07/2016 (SABADO)	**CAP PM PADILHA (QCG/EMG)**	**CAP PM DIEFFERSON (CME/CIOE)**
31/07/2016(DOMINGO)	**CAP PM REIS (APM)**	**CAP PM GAUDÊNCIO (AMP)**

Obs: De ordem do Sr. Chefe do DGO, em caso de impedimento para o serviço, o Oficial deverá comunicar ao COINT a que estiver subordinado ou à DEI (conforme o caso), que providenciará a substituição, sem prejuízo da Escala.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

NELSON MAURO LIMA NORAT – MAJ QOPM RG 24979

RESP. P/ SEÇÃO DE POLICIAMENTO REPRESSIVO/DGO

(Of. nº 1002/2016 – SEC/DGO).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- **SEM REGISTRO**

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- **APRESENTAÇÃO DE PRAÇA**

O TEN CEL QOPM RG 21148 PEDRO PAULO DOS SANTOS CELSO, Comandante do 23º BPM (Parauapebas), no uso de suas atribuições legais, apresentou neste Comando, o CB PM RG 23440 SÍLVIO BARBOSA DA SILVA, daquela OPM, para tratar assuntos junto a Comissão de Promoção de Praças (Of. Nº 379/2016 – 23º BPM).

- **FÉRIAS / CONCESSÃO**

O MAJ QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Chefe da Consultoria Jurídica da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao SD PM RG 36546 ALEX YOUSSEF LOBATO ESTUMANO, daquela Chefia, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, no período de 04 JUL a 02 AGO 2016, devendo se apresentar por conclusão no dia 03 AGO 2016, pronto para expediente e serviço (Of. Nº 094/2016 – CONJUR/ADM).

A TEN CEL QOPM RAQUEL MENDES FRANÇA, Diretora de Apoio Logístico da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu ao CB PM RG 33358 CLEIDSON MARTINS CALDAS e SD PM RG 36366 CLISCIANO NASCIMENTO SOUZA, ambos da DAL (Icoaraci), o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, no período de 01 a 30 JUL 2016, devendo se apresentarem por conclusão no dia 31 JUL 2016, prontos para expediente e serviço (Of. Nº 560/2016 – DAL/1).

O CEL QOPM RG ROMUALDO MARINHO SOARES, Diretor de Finanças da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que concedeu aos Policiais Militares abaixo relacionados, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentar, referente ao ano de 2015, exercício 2016, nos respectivos períodos:

• CB PM RG 35223 JOSÉ ALESSANDRO DIAS COSTA: de 04 JUL a 02 AGO 2016, devendo se apresentar por conclusão dno dia 03 AGO 2016, pronto para expediente e serviço (Mem. Nº 334/2016 – Seç. Exp/DF4);

• SD PM RG 38512 HUGO DA SILVA LOPES: de 01 a 30 JUL 2016, devendo se apresentar por conclusão dno dia 31 JUL 2016, pronto para expediente e serviço (Mem. Nº 334/2016 – Seç. Exp/DF4).

- **ATESTADO MÉDICO / CONCESSÃO**

O AJUDANTE GERAL DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, concedeu ao SUB TEN PM RG 12501 HELENO DO CARMO OLAIA GARCIA, desta AJG, mais 10 (dez) dias de LTSP, a contar de 15 JUN 2016, conforme atestado médico apresentado nesta Chefia (Of. Nº 205/2016 - AJG).

- **AUTORIZAÇÃO P/ INSCREVER-SE EM CONCURSO PÚBLICO**

O MAJ QOPM RG 26921 ADAUTO LUIZ MOREIRA DE SOUZA JÚNIOR, Chefe da Consultoria Jurídica da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que autorizou os CB's PM RG 32746 MÁRCIO SILVA CASTRO e RG 34862 MARIA NATALINA NUNES CASTRO, ambos daquela Chefia, a se inscreverem no Concurso Público para admissão ao CFO PM/2016, conforme Edital nº 001/CFO/PMPA/2016 (Of. Nº 100/2016 – CONJUR/ADM).

O CEL QOPM RG 18305 EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA, Comandante de Missões Especiais da PMPA, no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que autorizou os Policiais Militares abaixo relacionados, todos do BPOT (Belém), a se inscreverem no Concurso Público para admissão ao CFO PM/2016, conforme Edital nº 001/CFO/PMPA/2016:

• CB PM RG 34984 EMMANOEL MACIEL DE ABREU; SD's PM RG 37035 GUSTAVO BALBINO SOUZA DA SILVA, RG 37063 RAFAEL DE SOUZA MIRANDA, RG 37082 DIEGO MIRANDA SARAIVA, RG 39422 RENAN SILVA DE MELO, RG 39043 CARLOS REINANDERSON PORTAL FURTADO e RG 38975 ANDREZA DA ROCHA DE SOUZA (Of. Nº 221/2016 – CME);

• SD PM WENDELL REZENDE PENHIZ e SD PM GILVANNI SILVA DIAS (Of. Nº 259/2016 – CME).

O TEN CEL QOPM RG 21169 DENNER EUDES FAVACHO DA ROCHA, Comandante do 4º BPM (Marabá), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que autorizou os Policiais Militares abaixo relacionados, a se inscreverem no Concurso Público para admissão ao CFO PM/2016, conforme Edital nº 001/CFO/PMPA/2016:

• CB's PM RG 35450 HELDER RODRIGO DA SILVA DUTRA, RG 35448 ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO; SD's PM RG 37424 VALDENOR MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, RG 37407 EVANDRO GOMES SOUZA, RG 37440 GILY VILENEVE ARAÚJO PIAULINO, RG 38329 SAMARA LETICIE DO NASCIMENTO DE SOUZA, RG 37362 IVANILTON MONTEIRO NUNES, RG 38702 ALEX SANDRO OLIVEIRA DA PAIXÃO, RG 40391 LUANJA NARZILDA PINTO PARANHOS DA SILVA, RG 38342 ISAAC DA COSTA PONTES, RG 40314 PAULO VIEIRA DA SILVA, RG RG 40355 EMERSON DE SOUSA FONSECA, RG 40360 SAMUEL RIBEIRO DE ALENCAR, RG 38318 WILDERLAN RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS, RG

40518 HEUDSON BRUNO CARVALHO FERREIRA, RG 38320 VITOR HUGO CHAVES DO AMARAL, RG 40344 JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUSA, RG 40072 LUIZ CLÁUDIO MARINHO SOUZA JÚNIOR, RG 38148 ERINALDO PEREIRA RIBEIRO, RG 40397 KOUTE MARRONE SANTOS SILVA, RG 37430 GLEYCE SIANNE ALMEIDA DA SILVA, RG 37387 ROGÉRIO DA ROCHA DOS SANTOS, RG 37368 GEAN BARROS DA SILVA, RG 37437 JOSÉ COELHO LOURENÇO JÚNIOR, RG 37372 DANILO PORFÍRIO ALVES FERREIRA, RG 37360 FRANCISCO DOS SANTOS BARROSO, RG 37380 RONILDO OLIVEIRA BUENO, RG 33021 LEANDRO CHAVIER SOARES, RG 37391 RAFAEL DE SOUZA DOS SANTOS, RG RG 37364 FÁBIO MONTEIRO COSTA, RG 32949 JOELISSON NASCIMENTO, RG 37442 RICARDO PEREIRA IZOTON e RG 37379 DANIELLE FÁTIMA CUTRIM PEREIRA (Of. Nº 1382/2016 – 4º BPM).

O CEL QOPM RG 18043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA JÚNIOR, Comandante do CPR II (Marabá), no uso de suas atribuições legais, informou a este Comando, que autorizou os Policiais Militares abaixo relacionados, a se inscreverem no Concurso Público para admissão ao CFO PM/2016, conforme Edital nº 001/CFO/PMPA/2016:

• CB's PM RG 35400 LETÍCIA PEREIRA COSTA ROCHA, RG 35434 GÊNESES LOPES DA COSTA; SD's PM RG 37376 ANILTON BEZERRA DA CRUZ, RG 40504 UENDERSON PEREIRA CRUZ, RG 40511 CRISTIANO ALBERTO PANTOJA DE MORAES e RG 37417 GERSON LIBERATO DA SILVA (Of. Nº 236/2016 – CPR II).

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- **SEM REGISTRO**

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- **GABINETE DO GOVERNADOR**

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais, ocorrida na reunião realizada no dia 9 de maio de 2016, em cumprimento à decisão exarada pelo Exmº Sr. Sílvio César dos Santos Maria, Juiz de Direito respondendo pela Vara do Juizado Especial da Fazenda Publica, no Processo nº. 0800386-25.2016.8.14.0954, por intermédio do qual determina o cômputo da vaga deixada em aberto, em razão da agregação do TEN CEL PM ROGÉRIO GUILHERME DA SILVA MAGALHÃES, tendo como consequência o acréscimo de uma vaga às 11 (onze) vagas já apuradas e publicadas, totalizando 12 (doze) vagas para o posto de TENENTE CORONEL QOPM, na data de 21 de abril de 2016, e de acordo com a Lei

Estadual nº. 5.249, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais), e o Decreto Estadual nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais);

Considerando os termos do Processo nº 2016/190083,

DECRETA:

Art. 1º **FICA PROMOVIDA**, pelo critério de Antiguidade, ao Posto de **TENENTE CORONEL QOPM – Combatentes**, a oficial abaixo nominada:

- MAJ PM RG 18342 **CECÍLIA** MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JUNHO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.158, de 29/06/2016).

DECRETO DE 28 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, e

Considerando as deliberações da Comissão de Promoção de Oficiais, ocorrida na reunião realizada no dia 9 de maio de 2016, em cumprimento à decisão exarada no Processo nº 0800420-97.2016.8.14.0954, no qual determina o cômputo de 8 (oito) vagas, acrescentando às 25 (vinte e cinco) vagas já apuradas e publicadas no dia 1º de abril de 2016, totalizando 33 (trinta e três) vagas para o posto de MAJOR QOPM, em cumprimento às disposições constantes da Lei Estadual nº 5.249, de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais), e o Decreto Estadual nº 4.244, de 28 de janeiro de 1986 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais);

Considerando os termos do Processo nº. 2016/190134,

DECRETA:

Art. 1º **FICAM PROMOVIDOS**, pelo critério de Merecimento, no Quadro de Oficiais, os Policiais Militares (QOPM) – Combatentes, ao Posto de **MAJOR QOPM**, os oficiais abaixo nominados:

- CAP PM RG 10417 RODRIGO **ALEIXO** MELO DOS SANTOS,
- CAP PM RG 29199 RAIMUNDO **ALEXANDRE** DIAS DE ABREU,
- CAP PM RG 29170 ALISSON FERREIRA DA **CUNHA,**
- CAP PM RG 29203 **LERRY** SOARES TEIXEIRA,
- CAP PM RG 29176 JOÃO **MÁRCIO** DA CONCEIÇÃO BELEM ANDRADE NORONHA.

Art. 2º **FICAM PROMOVIDOS**, pelo critério de Antiguidade, no Quadro de Oficiais, os Policiais Militares (QOPM) – Combatentes, ao posto de **MAJOR QOPM**, os oficiais a seguir relacionados:

CAP PM RG 29214 VINÍCIUS EDUARDO **VIDAL** DE OLIVEIRA,
CAP PM RG 29202 GLAUCO **MOURÃO** DE AQUINO,
CAP PM RG 29189 HÉLIO PAIXÃO DE **MORAES,**
CAP PM RG 20860 RODRIGO **HENRIQUE** DA SILVA E SILVA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE JUNHO DE 2016.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.158, de 29/06/2016).

ERRATA

No Decreto Estadual de 19 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.112, de 20 de abril de 2016, de que trata o Processo nº 2016/260488:

Onde se lê:
MEDALHA DO MÉRITO "TIRADENTES"
PERSONALIDADES MILITARES
CB PM CALYTON MENEZES CUNHA

MEDALHA DE "BONS SERVIÇOS PRESTADOS"
III - 10 ANOS (METAL BRONZEADO)
CB PM ALEXANDRE ACÁCIO OLIVEIRA MATOS

Leia-se:
MEDALHA DO MÉRITO "TIRADENTES"
PERSONALIDADES MILITARES
CB PM CLAYTON MENEZES CUNHA

MEDALHA DE "BONS SERVIÇOS PRESTADOS"
III - 10 ANOS (METAL BRONZEADO)
CB PM ALEXANDRE ACÁCIO GOMES FRANCO
(Transc. Diário Oficial nº 33.158, de 29/06/2016).

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII, da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº 2.523, de 13 de maio de 1994, e

Considerando os termos da proposta representada pelo Ofício nº 013, de 21 de junho de 2016, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que tem como objetivo condecorar Civis e Militares por prestarem assinalados serviços ao CBMPA, os quais,

no seio da classe, destacaram-se pelo seu valor pessoal e de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito Nacional e Estadual;

Considerando o proposto pelo Conselho da Medalha do Mérito Bombeiro Militar "D. Pedro II", presidido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Despacho Analítico nº 456/2016, da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º **FICA CONCEDIDA** a Medalha do Mérito **"Bombeiro Militar D. Pedro II"** às personalidades Civis e Militares a seguir nominadas:

PERSONALIDADES MILITARES

- MAJ QOPM FÁBIO JOSÉ **CARMONA** DOS SANTOS - PMPA

Subcoordenador Militar PM do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 DE JUNHO DE 2016.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

(Transc. Diário Oficial nº 33.159, de 30/06/2016).

● ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 127/2016 – CPP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; e da Decisão Administrativa nº 003/2012 que baseou-se nos Autos da Sindicância Disciplinar instaurada por intermédio da Portaria n° 011/2011- P2/4º BPM, onde GILSON CARLOS DE SOUSA LUCENA, Ex-SD PM RG 33194, foi excluído desta Corporação por motivo de falecimento, tendo este ocorrido no dia 17 de julho de 2011, no DPM de Vila Fortaleza, município de São Geraldo do Araguaia e considerando a previsão da Lei Estadual nº 5.250/85 de 29 de julho de 1985, e considerando os termos da Súmula 473/STF, In verbis: "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivado de vícios que os tornem ilegais, por que deles não se originam direitos", sendo assim,

RESOLVE:

Art. 1º **ANULAR** a Portaria nº 066/2012 - CPP, publicada no BG nº 112, de 15 JUN 2012, que promoveu "Post-Mortem" a graduação de Cabo PM, o **Ex-SD PM RG 33194 GILSON CARLOS DE SOUSA LUCENA**.

Art. 2º **PROMOVER "Post-Mortem"**, à graduação de Cabo PM, nos termos do art. 64 da Lei nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado do Pará) c/c o § 2º, art. 7º da Lei nº 5.250 de 29 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Praças vigente a época dos fatos), o **Ex-SD PM RG 33194 GILSON CARLOS DE SOUSA LUCENA**;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 17 de julho de 2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Belém/PA, 24 de junho de 2016.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(OBS: Republicada, por haver saído com incorreções no BG Nº 115, de 21 JUN 2016.

● ATO DO CHEFE DE ESTADO MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 582/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 004/2016-Gab. Cmdo / 4º BPM,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o CAP QOPM RG 33445 DIEGO PINTO **FREITAS**, da função de Comandante da 1ª Companhia Orgânica do Batalhão de Polícia Rodoviária (Marituba).

Art. 2º **TRANSFERIR** o CAP QOPM RG 33445 DIEGO PINTO **FREITAS**, por necessidade de serviço, do Batalhão de Polícia Rodoviária (Marituba) para o 4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá).

Art. 3º **NOMEAR** o CAP QOPM RG 33445 DIEGO PINTO **FREITAS**, para exercer a função de Comandante da 3ª Companhia Orgânica do 4º Batalhão de Polícia Militar (Marabá).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 595/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 3° da Instrução Normativa Administrativa nº 005/DP/PMPA, publicada no BG nº 117/2011,

RESOLVE:

Art. 1º **ANTECIPAR** o gozo de 30 (trinta) dias férias regulamentar, prevista no plano referente ao ano de 2015, exercício 2016, do mês de setembro/2016 para o mês de

julho/2016, a que tem direito a CAP QCOPM RG 37704 **HÉLEN** MÁRCIA CARDOSO DE **SOUZA**, do CIPAS (Icoaraci), a contar do dia 23 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 290 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 597/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, e considerando os termos do Ofício nº 662/2016 - CPR VI,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o 1º TEN QOAPM RG 16897 **JOACIR** ARAÚJO CHAVES, da função de Secretário do Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas).

Art. 2º **TRANSFERIR** o 1º TEN QOAPM RG 16897 **JOACIR** ARAÚJO CHAVES, por necessidade de serviço, do Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas) para o 19º Batalhão de Polícia Militar (Paragominas).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 29 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696

CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 602/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o TEN CEL QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE **ALENCAR** BARATA, da função de Subcomandante do Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas).

Art. 2º **TRANSFERIR** o TEN CEL QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE **ALENCAR** BARATA, por necessidade de serviço, do Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas) para a Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI (Paragominas).

Art. 3º **NOMEAR** o TEN CEL QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE **ALENCAR** BARATA, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI (Paragominas).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 603/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o TEN CEL QOPM RG 16254 **TEMÍSTOCLES** PAULO DA SILVA, por necessidade de serviço, da Diretoria de Pessoal da PMPA (Icoaraci) para o Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas).

Art. 2º **NOMEAR** o TEN CEL QOPM RG 16254 **TEMÍSTOCLES** PAULO DA SILVA, para exercer a função de Subcomandante do Comando de Policiamento Regional VI (Paragominas).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 604/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea “b”,

item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e considerando os termos do Ofício nº 364/2016 – 1ª Seção/CPR IX,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o MAJ QOPM RG 27309 EXPEDITO DE **BRITO JÚNIOR**, para exercer a função de Comandante da 1ª CIA Orgânica do 14º Batalhão de Polícia Militar (Barcarena).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

PORTARIA Nº 605/2016 – DP/1:

O CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, respondendo pelo Comando da Polícia Militar do Pará, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no artigo 12, alínea "b", item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o MAJ QOPM RG 21106 **GLAUCO** COIMBRA MAIA, da função de Presidente da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI (Paragominas).

Art. 2º **NOMEAR** o MAJ QOPM RG 21106 **GLAUCO** COIMBRA MAIA, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Corregedoria do CPR VI (Paragominas).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.

LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR – CEL PM RG 12696
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
RESPONDENDO PELO COMANDO DA PMPA

(Of. nº 529/2016 – DP/1).

● ATO DA DIRETORIA DO FUNDO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 019/2016 - FUNSAU DE 27 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ (FUNSAU), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o servidor SD PM RG 36876 CARLOS ALEXANDRE ROCHA CARVALHO, como Fiscal do Contrato nº 001/2016-FUNSAU e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVONE DA SILVA MENDES – TEN CEL QOPM
DIRETORA DO FUNSAU

(Transc. Diário Oficial nº 33.159, de 30/06/2016).

● COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

1- RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

I - Retifico a publicação constante no Aditamento ao Boletim Geral n° 115, de 21 JUN 2016, e no Boletim Geral nº 121, de 29 JUN 2016, referente a Inspeção de Saúde, a qual serão submetidos as Praças incluídos no Limite Quantitativo para as promoções previstas para o dia 25 de setembro de 2016.

Onde SE LÊ:

No dia 04 para os SARGENTOS e dia 11 para os CABOS e SOLDADOS, no horário de 08h às 12h e 14h às 18h, na JPIS e MPI.

LEIA-SE:

NO DIA 04 PARA OS SARGENTOS e DIA 11 PARA OS CABOS E SOLDADOS, NO HORÁRIO DE 13h às 18h, na JPIS e MPI.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de junho de 2016.
LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNIOR - CEL PM
CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

(Nota nº 033/2016 - CPP).

● OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO

OFÍCIO 432/2016-4VFAMÍLIA

Processo Nº 00550791120168140301

Requerente: PAULO ANDREY SANCHES DO NASCIMENTO, menor representado por sua genitora MARIA DO SOCORRO FONSECA SANCHES (RG 3140099 PC/PA e CPF 805.745.052-53)

Advogada: Dra. Alessandra Damasceno – Defensora Pública

Requerido: **CB PM RG 14856 PAULO AFONSO GARCIA DO NASCIMENTO, do 1º BPM.**

Promotora de Justiça: Dra. Maria de Belém Santos.

Às 11h30 do dia 15 de junho de 2016, nesta cidade de Belém (PA), no Fórum Cível, Sala de Audiências da 4ª Vara de Família, presentes a Doutora ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara de Família da Comarca da Capital, comigo Analista Judiciário, abaixo assinado. Foi aberta a audiência e, feito o pregão, constatou-se a presença da representante legal do autor acompanhada de sua patrona. Presente o Requerido desacompanhado de advogado. Presente a Representante do Ministério Público. Realizada a proposta de conciliação pela MM Juíza, as partes revolveram acordar nas seguintes condições: I) O Requerido, Senhor PAULO AFONSO GARCIA DO NASCIMENTO-RG 5006490/1 e CPF 210.795.952-87, pagará a título de alimentos definitivos, em favor de seu filho PAULO ANDREY SANCHES DO NASCIMENTO, o percentual de 15% (quinze por cento) dos vencimentos e vantagens, inclusive férias e 13º salário, excluídos somente os descontos obrigatórios (previdência social e IR), devendo ser oficiado à fonte pagadora do Requerido, COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, para efetuar os respectivos descontos, e depositar os valores na conta corrente 42296-7, agência 3106-2, Banco do Brasil, de titularidade de MARIA DO SOCORRO FONSECA SANCHES (RG 3140099 PC/PA e CPF 805.745.052-53). O requerido compromete-se ainda, a incluir seu filho, ora requerente, no plano de saúde IASEP, no prazo de 30 (trinta) dias, e entregar para a representante legal do autor, o cartão respectivo de dependente no plano de saúde. Dada a palavra a Representante do Ministério Público, em parecer, esta manifesta-se: "MM Juíza, somos pelo deferimento do acordo avençado entre as partes. É o parecer". A seguir, passou a MM juíza a proferir a seguinte SENTENÇA: "Vistos e etc. Tendo em vista o acordo entabulado entre as partes, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO ENTRE AS MESMAS para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 200 c/c art. 467, III, "b" do NCPC. Em conformidade com o princípio da celeridade processual, dou a esse presente termo força de ofício nº 432/2016/4VFAMÍLIA. Custas e honorários na forma da Lei nº 1.060/50. Publicada em audiência. Transitado em julgado, arquive-se. Eu, Karla Cidon, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

ELIANE DOS SANTOS FIGUEIREDO
JUÍZA DE DIREITO

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante do 1° BPM (Belém)** e providenciem a respeito.

OFÍCIO N° 450 DE 11 DE MAIO DE 2016 – PJ

RÉU: **CB PM RG 34761 GLAUBER FERNANDO DA SILVA, do 24º BPM**

Senhor (a) Comandante,

Tramitam por este juízo, os autos crime, Processo n° 0001329-40.2015.814.0201 em trâmite neste juízo, por infringência ao art. 121, §2°, II e IV do CPB, em que é Denunciado: GLAUBER FERNANDO DA SILVA, tendo como vítima: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS DAS MERCES.

Assim sendo, e em conformidade com o provimento 006/2006 da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, solicito a V. Sa., que comunique ao PM GLAUBER FERNANDO DA SILVA RG N° 34761 PMP/PA, do INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR, referente à suspensão de utilização de arma de fogo, conforme cópia da Decisão Judicial em anexo.

CUMPRA-SE

EWERTON RODRIGUES SAAVEDRA

Diretor de Secretaria da 3ª Vara Criminal de Icoaraci - PA

ANEXO

Processo n° 0001329-40.2015.8.14.0201

R.h

Trata-se de pedido de revogação de medida cautelar referente à suspensão de utilização de arma de fogo formulado pelo réu GLAUBER FERNANDO DA SILVA através de seu defensor legalmente constituído.

Aduz o requerente que pessoas próximas à vítima teriam ligação com atividades ilegais, especialmente o tráfico de drogas, e que estaria sendo ameaçado de forma velado. Afirma, ainda, que em razão das ameaças se viu forçado a vender sua antiga residência.

Em parecer, o Ministério Público se manifestou pelo indeferimento do pedido, alegando que, apesar das denúncias o réu não apresentou nenhum documento comprobatório de suas afirmações, tais como boletins de ocorrência ou declarações testemunhais. Ademais, afirmou que o policial militar, no momento do crime, utilizou-se de sua prerrogativa (porte de arma), mesmo estando de folga, para intimidar a coletividade e assassinar a vítima, sem possibilitar a ela qualquer chance de defesa.

É o relatório,

Decido.

Em consonância ao parecer ministerial, entendo que a falha de elementos probatórios das alegadas ameaças prejudicam o pedido do acusado. Assim, meras declarações, desacompanhadas de quaisquer indícios de veracidade não são suficientes para ensejar a revogação da medida.

Neste caso, verifico que o réu, quando detinha o porte do armamento, teria feito sua utilização de maneira indevida, sem a necessária cautela inerente a esse tipo de prerrogativa. Quando portava fora do serviço, a prudência conferida ao seu uso torna-se ainda mais importante diante da gravidade das possíveis consequências que uma atitude imprudente ou negligente pode ocasionar.

O porte de arma autorizado legalmente ao policial militar (art. 6° da Lei 10.826/03) justifica-se pelo risco que a atividade por si só oferece ao servidor, o qual está constantemente exposto a situações de perigo que exigem a utilização do armamento, seja para a defesa de terceiros ou a do próprio policial. Ocorre que, por conta das medidas cautelares decretadas nestes autos, o réu encontra-se desempenhando atividades de caráter administrativo no âmbito instituição militar, por conseguinte não se expõe aos mesmos riscos que as operações em campo apresentam.

Somado a isso, tenho que as eventuais ameaças relatadas não dizem respeito ao seu cargo como policial militar, o que, ocasionalmente, poderia justificar o deferimento do pedido. A conduta do acusado que deu ensejo às supostas ameaças se deram enquanto estava fora do serviço.

Por isso, ressalto que a medida cautelar ora contestada foi requerida pela própria defesa do acusado quando do pedido de liberdade provisória formulado em audiência de instrução e julgamento (fls. 49-50).

Isto posto, acompanhado o parecer ministerial, **INDEFIRO O PEDIDO**, devendo o réu GLAUBER FERNANDO DA SILVA, permanecer cumprindo integralmente as medidas cautelares decretadas nos autos.

Publique-se
Intimem-se
Cumpra-se
Após, retornarem os autos conclusos para decisão.
Icoaraci, 11 de abril de 2016.

Heloísa Helena da Silva Gato
Juíza de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tomem conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA e o Comandante do 24° BPM (Belém)** e providenciem a respeito.

OFÍCIO N° 209 DE 21 DE JUNHO DE 2016

Ação: Pensão Alimentícia
Requerente: **MAJ PM 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR da AJG**
Requerida: ELIZANA DO SOCORRO FERREIRA DO CARMO

Por meio deste expediente, extraído dos autos de Revisional de Alimentos, processo n° 0007799.18.2014.814.0009, em que é Requerente LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR e Requerida ELIZANA DO SOCORRO FERREIRA DO CARMO, solicito de V. Sª que encaminhe ao setor competente deste instituição, para que proceda ao desconto da pensão alimentícia determinada por este Juízo diretamente na fonte pagadora do servidor da ativa desta Corporação Luiz Maria da Silva Júnior, Matrícula 5674700/1, no valor equivalente a 12% (doze por cento) dos seus vencimentos líquidos, excluídas as vantagens e os descontos obrigatórios, a serem depositados na conta 8062-4 (Banpará), agência 018, em nome de Elizana do Socorro Ferreira do Carmo, conforme determinação deste juízo, sob as penas da lei.

Atenciosamente,

ROBERTO RIBEIRO VALOIS
Juiz de Direito

DESPACHO: Em cumprimento a requisição acima transcrita, que tome conhecimento a **Diretoria de Pessoal da PMPA (Icoaraci)** e providencie a respeito.

- **ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL**

Com o presente Boletim Geral será distribuído um Aditamento versando sobre publicações inerentes a Corregedoria Geral da PMPA.

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0647 DE 24 DE JUNHO DE 2016 – JME

O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria da JME/PA, comunicou a este Comando que foi sorteado o CEL PM RG 18119 DAGOBERTO GOMES DUARTE JÚNIOR, do GABCG, para compor o Conselho Especial de Justiça, em substituição ao CEL PM DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR, da DP, que se encontra impedido, bem como que foi designado o dia 30 JUN 2016, às 10h30, para audiência de inquirição das testemunhas militares: TEN CEL PM RG 18341 MÁRCIA CRISTINA DA SILVA MACIEL FRANÇA, da DP, CAP PM RG 33447 LEONARDO EULLER MELO DA CUNHA, do BPCHOQ, e o CB PM RG 25451 JOSÉ NAZARENO BARBOSA FEIO, do 17º BPM, nos Autos do Processo nº 00001071120138140200, no qual figura como acusado TEN CEL PM CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA, da CORREG.

Solicitou ainda que seja ordenada a apresentação, naquele foro especial, das testemunhas e do acusado, no dia 30 JUN 2016, às 08h, bem como o comparecimento, às 10h, dos oficiais Juízes-Membros: CEL PM RG 138866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, do DGA, CEL PM RG 13868 SÉRGIO ALONSO PINTO E SILVA, do DGO, e o CEL PM RG 12699 RAIMUNDO AQUINO DE SOUSA DIAS, da AJG, trajando túnica, para realização de ato processual.

DESPACHO: Em atenção a requisição da JME/PA acima transcrita, tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com a máxima urgência à JME/PA** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

- **JUSTIÇA COMUM**

OFÍCIO Nº 1502 DE 27 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª Drª SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS, Juíza de Direito respondendo pela Vara da Infância e Juventude de Ananindeua, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca o SD PM RG 37084 CRISTIANO DA SILVA SOUSA, do 29º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 09h, a fim de participar de audiência referente aos Autos do Processo nº00100288620168140006.

OFÍCIO Nº 470 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. CARLOS AFONSO MORAES DAS CHAGAS, Diretor de Secretaria da Vara Única de Salinópolis, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca o CB PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA, da 1ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 13h15, a fim de participar de audiência referente aos Autos do Processo nº 00034698420168140048.

OFÍCIO Nº 339 DE 24 DE JUNHO DE 2016 – PJM

O Exmº Sr. Dr. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 2º Promotor de Justiça Militar, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca o 3º SGT PM RG 17150 MARCELINO GIRARD REIMÃO, do 32º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 09h, a fim de participar de audiência referente aos Autos do Procedimento Investigatório Criminal nº 000334-104/2016.

OFÍCIO / MEM. Nº 20160232386355 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exmº Sr. Dr. IRAN FERREIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tailândia, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 3º SGT PM RG 19264 HAILTON SANTA BRÍGIDA e CB PM RG 25350 OSMAR FONSECA GONÇALVES, ambos da 6ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 08h30, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00007730320108140074.

OFÍCIO / MEM. Nº 20160232299249 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exmº Sr. Dr. IRAN FERREIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tailândia, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CB PM RG 11200 LUCIVALDO BALIEIRO GARCIA e o SD PM RG 38202 WELLIGTON SILVA E SILVA, ambos da 6ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 11h30, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00011206920128140074.

OFÍCIO Nº 500 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. CARLOS AFONSO MORAES DAS CHAGAS, Diretor de Secretaria da Vara Única de Salinópolis, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CB PM RG 25389 JOSÉ VALDECIR NUNES DA SILVA, CB PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA e o CB PM RG 25430 ELIÉZER DA COSTA MELO, todos da 1ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 12h, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00034698420168140048.

OFÍCIO S/Nº DE 15 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. MAURÍCIO BOTÃO DE MACEDO, Diretor de Secretaria da Comarca de Oriximiná, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 3º SGT PM RG 23689 NELITO MONTEIRO DE JESUS, CB PM RG 26472 ELÁDIO DOS SANTOS BARBOSA, CB PM RG 33771 ELIVALDO NORONHA FARIAS e o CB PM RG 28098

ANTÔNIO CARLOS DOS PASSOS LOPES, todos da 12ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 10h, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00040478020168140037.

OFÍCIO / MEM. Nº 20160225328635 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exmº Sr. Dr. IRAN FERREIRA SAMPAIO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Tailândia, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 2º SGT PM RG 28576 OZIEL DE JESUS SANTOS e o CB PM RG 35074 RODRIGO FAYAL DE FREITAS, ambos da 6ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 09h30, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00026389420128140074.

OFÍCIO Nº 500 DE 13 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. CARLOS AFONSO MORAES DAS CHAGAS, Diretor de Secretaria da Vara Única de Salinópolis, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CB PM RG 25389 JOSÉ VALDECIR NUNES DA SILVA, CB PM RG 25385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUSA e o CB PM RG 25430 ELIÉZE DA COSTA MELO, todos da 1ª CIPM, no dia 30 JUN 2016, às 12h, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00034698420168140048.

OFÍCIO Nº 500 DE 03 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. HAROLDO NAZARÉ VENÂNCIO BARBOSA JÚNIOR, Diretor de Secretaria da Vara Única de Igarapé Miri, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 1º SGT PM RG 18478 SAMUEL DE SARGES SILVA e o CB PM RG 35597 JONILSON SILVA SOUSA, ambos do 31º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 13h, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 01723971320158140022.

OFÍCIO S/Nº DE 15 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Sra. CLÁUDIA GARCIA LEAL, Analista Judiciária da Vara Única de Santo Antônio do Tauá, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CAP PM RG 33472 FÁBIO SOUZA CAMPOS, 3º SGT PM RG 24540 OSVALDINO RÚBENS MEIRELES DA LUZ e o SD PM RG 39885 RICARDO CÉZAR SOUZA OLIVEIRA, todos do 12º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 11h30, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00006218320168140094.

OFÍCIO Nº 400 DE 14 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. SIDNEI PEREIRA DE CARVALHO, Diretor de Secretaria da Vara Penal de Mosqueiro, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 1º TEN PM RG 36270 ELTON RIBEIRO DOS SANTOS, 3º SGT PM RG 13576 LÚCIO LIMA DA SILVA e o CB PM RG 27757 RICHARD CLEB CARDOSO LIRA, todos do 25º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 10h35, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00030644720168140501.

OFÍCIO Nº 432 DE 14 DE JUNHO DE 2016 – PC

O Exmº Sr. Dr. MARCUS VENÍCIUS S.S DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia Civil, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CB PM RG 32663 SANDRO SANTOS MOURÃO e o SD PM RG 39390 GUSTAVO AUGUSTO SILVA DE LIMA, ambos do 10º BPM, no dia 30 JUN 2016, às 15h, a fim de participarem de audiência referente aos Autos de IPL nº 346/2016.000057-2.

OFÍCIO Nº 317 DE 16 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Sra. FABIANI DO S. DA SILVA VIEIRA, Analista Judiciário da Vara Única de Curuçá, solicitou a este Comando que seja apresentado naquela Comarca o 3º SGT PM RG 22408 KLEBSON FÁBIO DA SILVA ANTUNES, do CPR III, no dia 30 JUN 2016, às 09h45, a fim de participar de audiência referente aos Autos do Processo nº 00001088820128140019.

OFÍCIO S/Nº DE 16 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. RAPHAEL ROCHA GODOY, Analista Judiciário da Vara de Cartas Precatórias Criminais de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o CAP PM RG 33445 DIEGO PINTO FREITAS e o CB PM RG 32362 RONALDO SANTOS DA SILVA, ambos do BPRV, no dia 30 JUN 2016, às 08h45, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00029898820148140012.

OFÍCIO Nº 175 DE 14 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Sra. GIRLANE DIAS, Auxiliar de Secretaria da Vara Única de Concórdia do Pará, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquela Comarca o 1º SGT PM RG 20580 MARCOS NIELSON MONTEIRO COSTA, 3º SGT PM RG 17774 WILLAMES NASCIMENTO SOARES e o CB PM RG 23032 MÁRCIO ROGÉRIO COUTINHO DA CUNHA, todos do BPOT, no dia 30 JUN 2016, às 09h30, a fim de participarem de audiência referente aos Autos do Processo nº 00019039420148140105.

OFÍCIO N° 783 DE 09 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Sr. JOSÉ IRANILDO BALDEZ DO NASCIMENTO, Diretor de Secretaria da 10ª Vara Criminal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 3° SGT PM RG 20336 SANDRO LOURENÇO ARAUJO MESQUITA do 1° BPM, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de ser citado, nos termos do art. 396 e 396-A do CPP, nos autos do processo n° 0009789-95.2015.814.0401.

OFÍCIO N° 555 DE 26 DE ABRIL DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 27625 ELIELSON LAGOIA MACEDO, SD PM RG 39097 JEOVANE DA SILVA MARTINS e o SD PM RG 36280 RODRIGO DA SILVA PEREIRA, todos do 10° BPM, no

dia 30 de junho de 2016, às 09h, a fim de serem ouvidos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos autos da ação penal n° 0000472-91.2015.8.14.0201.

OFÍCIO N° 683 DE 17 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. HAROLDO SILVA DA FONSECA, Juiz de Direito da Vara Criminal de Redenção, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 35691 FERNANDO PEREIRA DA SILVA e o SD PM RG 37322 VALDINEY PEREIRA DE SOUZA, ambos do 7° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 11h, a fim de prestarem depoimentos nos autos do processo criminal n° 0003990-09.2014.814.0045.

OFÍCIO N° 615 DE 05 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 2° SGT PM RG 24030 ANTÔNIO JONAS SOUZA BRAGANÇA do CFAP, à disposição do TJE, no dia 30 de junho de 2016, às 09h30, a fim de ser ouvido como testemunha arrolada pelo Ministério Público nos autos da ação penal n° 00015606-31.2015.8.14.0201.

OFÍCIO N° 538 DE 16 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. OTÁVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 3° SGT PM RG 27331 EUCLIDES ARAGÃO DA SILVA, 3° SGT PM RG 22020 ELIEZER DE CASTRO LOURENÇO e o CB PM RG 34681 CLAYTON DA CRUZ SOUZA, todos do BPOT, no dia 30 de junho de 2016, às 09h30, a fim de serem inquiridos como testemunhas pelo Ministério Público nos autos da ação penal n° 0052540-97.2015.8.14.0401.

OFÍCIO N° 806 DE 13 DE MAIO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES, Juíza de Direito titular da 6ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3° SGT PM RG 12729 PAULO RIBEIRO DA SILVA, CB PM RG 27638 TEO FERREIRA DE SOUSA e o SD PM RG 39328 JOSÉ ANDREY MARTINS MIRANDA, todos do BPOT, no dia 30 de junho de 2016, às 10h30, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo n° 00049031920168140401.

OFÍCIO N° 583 DE 03 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. JACKSON JOSÉ SODRÉ FERRAZ, Juiz de Direito titular da 2ª Vara Penal Distrital de Icoaraci, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o MAJ PM RG 29202 GLAUCO MOURÃO DE AQUINO da CIPFLU, 3° SGT PM RG 19950 CÉSAR UBIRACY BENTES DO NASCIMENTO do BPE, e o CB PM RG 28645 MARINALDO SANTOS DA SILVA do 10° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h, a fim de

serem ouvidos como testemunhas arroladas pelo Ministério Público nos autos da ação penal n° 0013214-72.2011.8.14.0401.

OFÍCIO N° 1216 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015 – PJ

A Exmª Srª. Drª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito respondendo pela 4ª Vara Penal do Juízo Singular, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 25635 ARTHUR HEBER DA COSTA do 24° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h, a fim de ser ouvido como testemunha em audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 00061375020078140401.

OFÍCIO S/N° DE 18 DE ABRIL DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. FÁVIO SANCHEZ LEÃO, Juiz de Direito titular da 7ª Vara Penal da Capital, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3° SGT PM RG 24198 EDINILSON SANTOS DE OLIVEIRA e o SD PM RG 36350 LUCIANO RODRIGUES DE SOUSA, ambos do 2° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 12h, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0020169-51.2013.8.14.0401.

OFÍCIO N° 219 DE 09 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. RICARDO SALAME GUIMARÃES, Juiz de Direito titular da 4ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o 3° SGT PM RG 19941 ANTÔNIO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA do 20° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h30, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0085546-95.2015.814.0401.

OFÍCIO N° 543 DE 07 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. WALTECIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 2° SGT PM RG 19365 CARLOS ALBERTO CUNHA GUIMARÃES, CB PM RG 25800 PAULO RODRIGUES COSTA e o SD PM RG 39949 JESSE TAVARES VALENTE, todos do 31º BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h30, a fim de serem inquiridos nos autos do processo n° 0129478-79.2015.8.14.0031.

OFÍCIO N° 539 DE 06 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. WALTECIR ALVES GONÇALVES, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 28454 FABIO BRAGA BARCELOS, CB PM RG 35048 MANOEL DE JESUS SERRÃO TAVARES e o CB PM RG 20255 ANTÔNIO RIBEIRO AIRES, todos do 31º BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 11h, a fim de serem inquiridos como testemunhas nos autos do processo n° 0005471-15.2015.814.0031.

OFÍCIO N° 552 DE 07 DE JUNHO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. GABRIEL PINÓS STURTZ, Juiz de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Moju, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 2° SGT PM RG 13065 MARCELINO DE OLIVEIRA PINHEIRO, SD PM RG 38136 ROSENILDO GONÇALVES ALVES e o SD PM RG 37174 WLADIMIR DA CANTUÁRIA PAMPLONA NETO, todos do 31º BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 12h, a fim de serem inquiridos como testemunhas de acusação em audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0000681-85.2015.814.0031.

OFÍCIO N° 0481 DE 31 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o SD PM RG 39464 MARCELO GEORGE SILVA DE SOUZA e o SD PM RG 36563 GIOVANNI ABITBOL CAETANO, ambos do 1° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 11h30, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 00249049320148140401.

OFÍCIO N° 470 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA, Juíza de Direito titular da Comarca de São Domingos do Capim solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o CB PM RG 23385 SEBASTIÃO EDILSON DE SOUZA da 1ª CIPM, no dia 30 de junho de 2016, às 13h15, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0003469-84.2016.814.0048.

OFÍCIO N° 468 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. MARIA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA, Juíza de Direito titular da Comarca de São Domingos do Capim solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 32747 MARIO JÓSE RIBEIRO SILVA JÚNIOR, SD PM RG 40124 ANDERSON DA SILVA E SOUZA e o SD PM RG 39835 JOSÉ HELTON MENDES DA SILVA, todos da 1ª CIPM, no dia 30 de junho de 2016, às 13h15, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0176469-62.2015.814.0048.

OFÍCIO N° 1065 DE 06 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Srª. VALÉRIA DE NAZARÉ FEIO ALVARES DA SILVA, Diretora de Secretaria da 5ª Vara Criminal de Belém, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3° SGT PM RG 18015 SERGIO RODRIGUES DA SILVA e o SD PM RG 38936 HILTON CABRAL TAVORA, ambos do 20° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 11h40, a fim de comparecerem em audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo n° 01115689320158140401.

OFÍCIO N° 0483 DE 31 DE MAIO DE 2016 – PJ

O Exm° Sr. Dr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal de Belém, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele juizado, o SD PM RG 37083 DEVID NERY BRANCO JÚNIOR do 1° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h30, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 00615368420158140401.

OFÍCIO S/N° DE 31 DE MAIO DE 2016 – PJ

A Srª. CLAUDIA GARCIA LEAL, Analista Judiciária da Vara Única de Santo Antônio do Tauá, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 23970 ADALBERTO DA SILVA NASCIMENTO e o SD PM RG 39829 PAULO RICARDO MAIA FALCÃO, ambos do 12° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 10h30, a fim de participarem de audiência de instrução e julgamento nos Autos do Processo n° 00014818420168140094.

OFÍCIO N° 986 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. CRISTINA SANDOVAL COLLYER, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 33304 REINALDO SERRÃO DA SILVA, CB PM RG 34798 ELIEL ALVES RIBEIRO e o CB PM RG 34810 LUIZ AUGUSTO DA SILVA ALVES, todos do 5° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 09h, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pela acusação em audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal n° 0002513-70.2016.814.0015.

OFÍCIO N° 977 DE 06 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. CRISTINA SANDOVAL COLLYER, Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Castanhal, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o 3° SGT PM RG 22387 FRANCISCO PINA DA SILVA e o CB PM RG 34798 ELIEL ALVES RIBEIRO, ambos do 5° BPM, no dia 30 de junho de 2016, às 09h, a fim de serem inquiridos como testemunhas arroladas pela acusação em audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal n° 0001700-43.2016.814.0015.

OFÍCIO N° 653 DE 25 DE MAIO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, Juíza de Direito titular da Vara Criminal da Comarca de Benevides, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele juizado, o CB PM RG 35197 ALEXANDRE DE BITTENCOURT AMARANTE e o CB PM RG 25772 RINALDO FERREIRA DA SILVA, ambos do BPRV, no dia 30 de junho de 2016, às 09h30, a fim de participarem de audiência como testemunhas nos autos do processo n° 01065354620158140006.

OFÍCIO N° 478 DE 08 DE JUNHO DE 2016 – PJ

A Exmª Srª. Drª. MARIA CRISTINA AUGUSTA FREITAS DA CUNHA, Juíza de Direito titular da Comarca de São Domingos do Capim, solicitou a este Comando que seja

apresentado naquele juizado, o 3° SGT PM RG 22470 RUBERVAL MACAPUNA NUNES da 1ª CIPM, no dia 30 de junho de 2016, às 11h30, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento nos autos do processo n° 0002863-56.2016.814.0048.

DESPACHO: Em cumprimento as requisições acima transcritas, que tomem conhecimento os Comandantes dos policiais militares citados e providenciem a respeito. **Informar com a máxima urgência ao Poder Judiciário** caso haja algum impedimento para o cumprimento das apresentações referenciadas.

ASSINA:

RAIMUNDO **AQUINO** DE SOUZA DIAS – CEL QOPM RG 12699
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

LUIZ MARIA DA **SILVA JÚNIOR** - MAJ QOPM RG 24935
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA